MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC



Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 – <u>www.cerrito.sc.gov.br</u> e-mail: <u>cerrito@cerrito.sc.gov.br</u> - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 028/84

De 10 de outubro de 1984.

Autoriza Suplementar Itens Orçamentários.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício, os seguintes itens orçamentários:

01 – CÂMARA DE VEREADORES			
ITEM	3.1.1.1	Cr\$	1.000.000,00
	02 – GABINETE DO PREFEITO		
ITEM	3.1.2.0	Cr\$	500.000,00
	AS DEDTO DE CATIDE E ACCICTÊNCIA COCIAL		
TOTAL	<u>05 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	C h	500 000 00
ITEM	3.1.3.2	Cr\$	500.000,00
06 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM			
<u>U</u>			
ITEM	3.1.2.0	Cr\$	5.000.000,00
"	3.2.6.1	Cr\$	5.000.000,00
"	4.1.1.0	Cr\$	5.000.000,00
07 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS			
ITEM	4.1.1.0	Cr\$	5.000.000,00
<u>08 – DEPTO AGROPECUARIO</u>			
ITEM	3.1.3.2	Cr\$	2.000.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 10 de outubro de 1984.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria